



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
EDITAL N° 015/2025**

ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO:
2. DO OBJETO:
3. DO CREDENCIAMENTO
4. INVÓLUCRO N°s 01 e 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.
5. INVÓLUCRO N° 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
6. O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO
8. INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
12. DAS IMPUGNAÇÕES E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. DOS RECURSO E ADENDO
14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
18. DO REAJUSTES
19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
22. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANEXOS:

- Anexo I - Briefing
- Anexo II - Proposta de preços
- Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS
- Anexo IV - Minuta de Contrato
- Anexo V - Planilha individual de avaliação – Plano de Comunicação Proposta Técnica via não identificada
- Anexo V- A – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Proposta Técnica via não identificada
- Anexo VI – Planilha individual de avaliação- Conjunto de Informações Proposta Técnica via Identificada
- Anexo VI – A- Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações – Proposta Técnica via identificada.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

Anexo VII – Planilha Geral de Avaliação Plano Plano de Comunicaõ – Proposta Técnica via não identificada

Anexo VIII – Planilha Geral de Avaliação Conjunto de Informações – Proposta Técnica Via identificada

ANEXO IX – Planilha Individual de Avaliação Proposta de Preços

Anexo X- Declaração Unificada

Anexo XI - Declaração - Direitos de Autorais

Anexo XII– Modelo de Declaração Tratamento diferenciado Lei 123/2006.

Anexo XIII- Termo de Referênciа



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
EDITAL N° 01/2025.

1 - DO PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situado na Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664 Jandaia na cidade de Sidrolândia-MS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA , do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, será realizada, no dia **15 de Dezembro**, às **09:00 horas** horas, execução indireta, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei Federal nº 14.133/221, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

Invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – **via identificada**;

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - **via identificada**;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - **via identificada**.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL, serão realizados no 1º (primeiro) dia útil, de funcionamento da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da **Câmara Municipal de Sidrolândia**, difundir ideias ou informar o público em geral conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Também integram o objeto desta CONCORRÊNCIA, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

- a. ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- b. à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

2.2. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 122, §2, da Lei nº 14.133/21.

2.4. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos
- b) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.
- c) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- d) produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- e) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- f) a contratação dos serviços, elencados neste instrumento, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas pública informar e orientar o público em geral;
- g) o planejamento, previsto neste instrumento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados;

2.4.1 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos neste instrumento terão a finalidade de:

- I) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- II) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- III) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.4.2 Os serviços previstos neste instrumento não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação

2.4.4 Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

a) A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/21, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Assim, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, consequentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

3.2.2 – **No caso da pessoa que irá participar da licitação não seja o diretor ou representante legal, deverá** apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 -Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10;

c) Declaração de enquadramento com ME/EPP, se for o caso.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.

3.9. Não será permitida a participação de empresas, conforme preconiza o art. 14 da 14.133/21:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3.15. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.16. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo XII.

3.17. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

3.18. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.19. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

- a) Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.
- b) Em consórcio ou grupos de firmas.

3.20 - A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.21 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Inólucro nº 01 – “PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA NÃO IDENTIFICADA.
O invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura, como consta do subitem 4.1.4 do Edital

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
CONCORRÊNCIA Nº 000/2025
DATA XX/XX/2025 HORÁRIO: XX:00 horas
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA"

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

CONCORRÊNCIA Nº 000/2025

DATA XX/XX/2025 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

CONCORRÊNCIA Nº 000/2025

DATA XX/XX/2022 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

3.22 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

CONCORRÊNCIA Nº 000/2025

DATA XX/XX/2025 HORÁRIO: XX:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.23 - A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCRO N's 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *Storyboard*, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Sidrolândia- MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Sidrolândia- MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Folheto: layout;
- c) Full Banner: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, e outra com a identificação, conforme o item 3.21.;

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6 - A critério da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.1.7 - O envelope nº 1 (Via não identificada) padronizado, deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, Sala de Licitação, das 07:00 às 12:00 min, até 03 dias (três dias) antes da abertura do certame.

5 - INVÓLCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até f), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 01 (uma) campanhas (cases), produzidas, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02(duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 5 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal/Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou /exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

6 - O INVÓLCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento);



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitantes deverão observar ainda que:

6.8.1. Não será aceito desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MS, haja vista possível inexequibilidade do Contrato Administrativo a ser firmado com a Câmara Municipal;

6.8.2. Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre: a) serviços externos de produção; b) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e/ou sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

6.8.3. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.8.4. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8.5. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação e exercidos pela Agência contratada, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

6.8.6. Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, poderá à Assessoria de Comunicação fornecer cotações de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis;

6.8.7. O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela Assessoria de Comunicação. Nesse caso, será mantida a regra geral de apresentação pela agência de 03 (três) orçamentos de fornecedores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

6.8.8. Prazo de pagamento das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção da própria agência;

6.8.9. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

6.8.10. O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as propostas técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, não havendo tolerância.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

7.1.3.- O Agente de Contratação e Equipe de Apoio não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Na mesma ocasião, verificará o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento:

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto inc. IV, do art. 55, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), nas licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “c” do inciso I, do art. 165, da 14.133/21;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas os licitantes serão convocados para apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar a documentação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Gera da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.424/1992.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 05**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito do Agente de Contratação e Equipe de apoio em solicitar o original para comparação. **DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS SEQUENCIALMENTE DE ACORDO COM OS ITENS DO EDITAL, SEM EMENDAS (EX.: NÚMEROS SOBREPOSTOS) OU RASURAS (EX.: USO DE CORRETIVOS LÍQUIDOS).**

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

8.7.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

8.7.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

8.7.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

8.7.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.7.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.7.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

8.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

8.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

8.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

8.8.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

8.8.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

8.8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

8.9. - Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.9.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

- a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;
- e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

8.9.3 **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.9.4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e., indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e., indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10. Capacidade Técnica

8.10..1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

8.10..2. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

8.10..3 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Planário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior (art. 30, inc. 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993).



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

8.11. Declarações

8.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO X).

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

a) - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

b) - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

c) - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação Câmara Municipal de Sidrolândia – MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2 - A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.2.1. A formação da Subcomissão técnica sera formada conforme Lei 12.232/2010:

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

10.2. -A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 - sessenta - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo,



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

10.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, $NF = (NPT*5+NP*5)/10$, onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço:

NF = (NPT*5+NP*5), onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5 .- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

12.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

12.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

12.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pelo site https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/_e_no_PNCP, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

12.6. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

12.7. A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 12.5.

12.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

12.9. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

12.9.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsistem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

12.10. Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.12. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.13. - Antes de ser processada a licitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente CONCORRÊNCIA .

12.14. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

12.15. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.16. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

12.9 – Os prazos previstos no item 7.2, VIII, XI e XIV poderão ser dispensados em comum acordo com todos os licitantes, podendo, neste caso, de imediato passar para as fases subsequentes, lavrando-se em ata ou através da declaração formal por parte dos concorrentes.

13 DOS RECURSO E ADENDO:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, ou protocolo na Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, sito na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/>

13.11. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

13.12. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

13.13. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 90, §1 da Lei n.º 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação desta Concorrência compete ao Ordenador de Despesas do Município de Sidrolândia-MS.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

16.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

16.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor avencido para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

18.2. Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajuste, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

19 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

20.2. O valor total máximo da presente CONCORRÊNCIA está estimado em contratação R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais).

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

21.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para Câmara Municipal de Sidrolândia – MS o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

22 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

22.1 - A Câmara Municipal de Sidrolândia – MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais)**, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

22.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

22.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

23.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

23.3. - A autoridade máxima da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou resarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

23.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei Federal 14.133/21.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

23.7. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

23.8. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada o Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

23.9. - Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

23.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

23.11. - Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sede da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, de segunda à sexta-feira, das 07:00hs as 12:00hs, ou solicitado por email: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

23.12. - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS designado para tanto.

23.13. - A critério do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

23.14. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

23.15. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

23.16. - O município divulgará em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, mantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

23.17 - As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23.18. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e ainda no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

23.19. – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS designado (a) para tanto através de Portaria.

23.20. - O Foro da cidade de Sidrolândia –MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

23.21 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação – Plano de Comunicação Proposta Técnica via não identificada

Anexo V- A – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Proposta Técnica via não identificada

Anexo VI – Planilha individual de avaliação- Conjunto de Informações Proposta Técnica via Identificada

Anexo VI – A- Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações – Proposta Técnica via identificada.

Anexo VII – Planilha Geral de Avaliação Plano Plano de Comunicação – Proposta Técnica via não identificada

Anexo VIII – Planilha Geral de Avaliação Conjunto de Informações – Proposta Técnica Via identificada

ANEXO IX – Planilha Individual de Avaliação Proposta de Preços

Anexo X- Declaração Unificada

Anexo XI - Declaração - Direitos de Autorais

Anexo XII– Modelo de Declaração Tratamento diferenciado Lei 123/2006.

Anexo XIII- Termo de Referência

IMPORTANTE: Ao retirar o edital (e-mail) a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Caso adquira o edital por email a empresa interessada deverá comparecer a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, consequentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2025.

Otacir Pereira Figueiredo
VEREADOR -PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – BRIEFING

Para a formulação da Proposta Técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

1. DADOS GERAIS

A População Total do Município é de **48.257 habitantes**, de acordo com a estimativa do **IBGE 2022**.

O município de **Sidrolândia** está situado na região Centro-Oeste do Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul. Localiza-se na latitude **20°56'46" Sul** e longitude **54°57'14" Oeste**.

Distâncias aproximadas:

- 70 km da capital estadual (**Campo Grande/MS**);
- 1.133 km da capital federal (**Brasília/DF**).

2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO A Cidade

A Cidade.

Sidrolândia é uma cidade que carrega em sua essência a força do trabalho, a riqueza das tradições e o orgulho de quem escolheu este lugar para viver, crescer e prosperar. Está localizada na região Centro-Oeste do Brasil, a menos de 70 km de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, o que faz do município uma cidade estratégica, com fácil acesso e em **constante desenvolvimento**. Com uma população estimada em cerca de 60 mil habitantes, Sidrolândia se destaca por sua economia sólida, que pulsa no campo e se reflete nas pequenas propriedades, na agroindústria, nas grandes lavouras e na força da **agricultura familiar**.

Com uma população estimada em cerca de 60 mil habitantes, Sidrolândia se destaca por sua economia sólida, que pulsa no campo e se reflete nas pequenas propriedades, na agroindústria, nas grandes lavouras e na força da **agricultura familiar**.

Aqui estão situadas **oito aldeias indígenas**, que preservam saberes ancestrais e enriquecem a cultura local. Sidrolândia também tem o título de município com o maior número de assentamentos rurais do Brasil, totalizando 27, o que reforça sua identidade ligada à terra e ao desenvolvimento rural.

Somos referência na produção de grãos, leite, frutas e hortaliças, e temos orgulho em ocupar o posto de **maior produtora de frango de Mato Grosso do Sul**, liderando a avicultura no estado com qualidade e produtividade.

Além do agro, o município abriga importantes indústrias, frigoríficos e cooperativas, que geram empregos, movimentam a economia e fortalecem a cadeia produtiva. O comércio e o setor de serviços acompanham esse ritmo, impulsionando o desenvolvimento urbano e melhorando a qualidade de vida da população.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

Sidrolândia também encanta por suas belezas naturais e espaços que proporcionam contato com a natureza e momentos de tranquilidade, tal como o **Parque Ecológico Vale do Vacaria**.

A história começou a ser escrita com mais força a partir da chegada da ferrovia Noroeste do Brasil (NOB), que foi ponto de desenvolvimento junto à sua localização estratégica e à força do agronegócio. Hoje, o município segue crescendo, investindo em educação, saúde, cultura, infraestrutura e qualidade de vida, com um olhar cuidadoso para o futuro; sem jamais esquecer de suas raízes.

3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da **participação plena da cidadania**, por meio da mobilização dos diversos segmentos da sociedade, e a da **transparência nas ações administrativas**.]

A publicidade é um **princípio constitucional da Administração Pública**, sendo legítima a comunicação das ações do Poder Público desde que tenham caráter **informativo, educativo ou de orientação social**. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes de recursos arrecadados com impostos e tributos. Todo cidadão tem direito de saber como e onde estão sendo aplicadas as verbas públicas

4. CAMPANHA SIMULADA

Destacar as principais ações da atual administração atual, nas diversas áreas de atuação. A fim de gerar conhecimento à população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.

Essa campanha será alusiva ao **Aniversário de Sidrolândia**, celebrado em **11 de dezembro**. Valorizar a administração municipal como **gestão transparente, participativa e comprometida com o desenvolvimento da cidade de Sidrolândia**.

Investimento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – incluindo os custos de produção e veiculação;

OBS: Os valores Internos de Criação não devem ser contemplados

Período da campanha: de 30 (trinta) dias.

Público-alvo: população de Sidrolândia e Região.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Câmara Municipal de Sidrolândia de XXXXXXXXXXXXXXXXX- MS

Processo nº xxx/2025

CONCORRÊNCIA - Edital nº xxx/2025

Sessão Pública: __/__/2025, às __ :__H.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
 - b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) e mínimo 10% (dez por cento)-, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

ANEXO III
TABELA SINAPRO/2025



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/0000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº_____

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>."

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.443.531/0011-72, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, **Otacir Pereira Figueiredo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000000000 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 00000000000, residente à Rua Doze, nº 000, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o XXXXXXXX Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº... SSP/MS e CPF nº..., residente e domiciliado na Rua..., nº ..., Bairro..., XXXXXXXXXXXXXXXXX-MS, Estado de Mato Grosso do Sul e a Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a)....., Portador do CPF, nº: e RG: SSP-...., residente de domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr.XXXXXX,XXXXXXX, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 0x/2021, CONCORRÊNCIA nºXXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 14.133/21, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do CONCORRÊNCIA nº xxxx/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **Objeto** da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

1.2. A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

1.3. Faz parte integrante desta contratação, independentemente de transcrição;

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.

Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, (67) 3272-1235-1300 – Sidrolândia – MS. www.camarasidrolandia.ms.gov.br Página 42 de 95



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- O Termo de Referência;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital e seus anexos;
- A proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o estimado no valor global de R\$ _____ (_____), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste CONTRATO, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenham, inclusive descontos, honorários e outros.

2.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.1.2. Pelos serviços prestados CONTRATADA será remunerada segundo os preços propostos em sua Proposta de Preços.

2.2. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo município, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I. A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome do município, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;
- II. A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome do município;
- III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

2.3. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____ %(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

2.6. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% —de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

2.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, conforme a seguir descrito:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

5.2. Caso a CONTRATANTE entenda pelo reajuste, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.

CLÁUSULA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpriam normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da imparcialidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.1.11. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.14. Solicitar junto à Procuradoria Geral a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato e o gestor do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.10. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.12. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.1.13. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

9.1.14. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

9.1.15. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato;

9.1.17. A contratada deverá paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.27. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros (fornecedores) e pela integral execução dos serviços que competirem a ela.

9.1.28. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Administração Pública Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumprem normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa;

9.1.29. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanhas específicas.

9.1.30. Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.31. Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.31. A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.

Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, (67) 3272-1235-1300 – Sidrolândia – MS. www.camarasidrolandia.ms.gov.br Página 48 de 95



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da sociedade da CONTRATADA;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.2.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e norma e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiro, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

19.1. A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus licitantes e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

21.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

21.1.5. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exerçitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sidrolândia - MS, ____ de _____ de 2025.

NOME
VEREADOR -PRESIDENTE
Câmara Municipal de Sidrolândia-MS

.....
.....
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

NOME: _____ NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

ANEXO V

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA**

Pseudônimo: _____

QUESITOS NOTA

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos

Ideia Criativa – (de 0 a 20) –pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V- A

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. PLANO DE COMUNICAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

NOME DA 1ª CAMPANHA:	
-----------------------------	--

QUESITOS	PONTOS	JUSTIFICATIVA (S) QUANTO AS NOTAS
Raciocínio Básico (de 0 a 10) pontos		
Estratégia de Comunicação Publicitária (de 0 a 20) pontos		
Ideia Criativa (de 0 a 20) pontos		
Estratégia de Mídia e não mídia (de 0 a 10)		
TOTAL DE PONTOS:		

Sidrolândia-MS, 00 de outubro de 2025.

**NOME
AVALIADOR 01 ao 03**



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

ANEXO VI

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA**

Agência: _____

QUESITOS NOTA

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos

Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos

Repertório – (0 a 20) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI - A

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES –
ENVELOPE 03. PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025.**

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

AGÊNCIA:	
-----------------	--

QUESITOS	PONTOS	JUSTIFICATIVA (S) QUANTO AS NOTAS
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos		
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos		
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos		
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos		
Repertório – (0 a 20) pontos		
TOTAL DE PONTOS:		

Sidrolândia-MS, 00 de outubro de 2025.

**NOME
AVALIADOR 01 ao 03**



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

CONCORRÊNCIA N.º 015/2025

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

ANEXO VII

Pseudônimo: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA N.º 015/2025

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

ANEXO VIII

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 4) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 5) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 6) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

ANEXO IX

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

QUESITOS	Pontos
Concedidos	TOTAL

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 000/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX- MS.

Local e data

assinatura do representante legal



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

Câmara Municipal de Sidrolândia – Mato Grosso do Sul.

Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, (67) 3272-1235-1300 – Sidrolândia – MS. www.camarasidrolandia.ms.gov.br Página 64 de 95



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços ora contratados são caracterizados como serviços comuns especializados, de natureza intelectual, conforme as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.4. A minuta do contrato definirá as obrigações da contratada quanto à execução das atividades de publicidade, observância dos prazos, aprovação prévia de peças e campanhas, prestação de contas e comprovação da veiculação dos materiais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, é necessária para assegurar a divulgação adequada das ações institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia. O trabalho desenvolvido por agência especializada permitirá que os serviços de comunicação sejam executados de forma técnica, integrada e estratégica, garantindo maior alcance e efetividade na transmissão das informações de interesse público.

2.1.2. Tais serviços compreendem desde o estudo, planejamento, conceituação, criação e execução interna, até a intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação. A atuação profissional e coordenada é essencial para que a população tenha pleno conhecimento dos serviços, programas, ações, campanhas e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, fortalecendo a transparência, a publicidade dos atos administrativos e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

2.1.2. A ausência dessa contratação comprometeria a efetividade da comunicação institucional, dificultando a difusão de informações relevantes, prejudicando o princípio da publicidade e limitando o acesso da população às informações de interesse coletivo. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.2. JUSITIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com uma agência de propaganda devidamente habilitada e especializada, que possa prestar serviços técnicos de natureza intelectual, artística e criativa, nos moldes previstos pela Lei nº 12.232/2010, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Tais serviços envolvem atividades específicas e complexas, que exigem expertise em comunicação institucional, conhecimento técnico em mídia e domínio de estratégias de divulgação, não sendo passíveis de execução direta por servidores da Administração Pública.

2.2.1. A publicidade institucional não se restringe à mera divulgação de informações, mas constitui instrumento estratégico de gestão pública, ao promover campanhas de conscientização (como saúde, educação, trânsito, meio ambiente), comunicar ações relevantes (como projetos legislativos, audiências públicas, campanhas institucionais e programas de interesse coletivo) e fomentar a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.2.2. Ademais, a publicidade eficiente contribui para a transparência administrativa, o fortalecimento da imagem institucional e o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Portanto, a contratação de agência de publicidade é medida que se alinha ao interesse público, à legalidade e à boa governança, sendo essencial para viabilizar uma comunicação pública de qualidade, estratégica, responsável e com alto grau de retorno social.

2.2.3. A Câmara Municipal de Sidrolândia utilizará a publicidade como instrumento de ação e integração com a cidadania, aprofundando os laços que unem os moradores ao município, estimulando a participação popular e reforçando o interesse da coletividade pelas causas comuns que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, valorizando os traços culturais e tradições locais.

2.2.4. A publicidade será direcionada ao estrito interesse público, observando critérios de clareza e objetividade nas mensagens. Pretende-se, ainda, que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão do Legislativo tem implementado: a participação cidadã por meio da mobilização de diversos segmentos da sociedade e a transparência nas ações.

2.2.5. Dentre as necessidades, destaca-se a divulgação por intermédio da imprensa escrita, falada, televisiva, digital e demais mídias, abrangendo atos, projetos de lei, sessões, campanhas institucionais, comunicados de utilidade pública, convocações e serviços prestados pela Câmara Municipal, com caráter educativo e/ou informativo. Tal medida objetiva ampliar o acesso da população às informações legislativas, promovendo a transparência e reforçando o compromisso desta Casa de Leis com a comunidade.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação de serviços de publicidade e propaganda deve observar as disposições da Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais para licitações e contratações dessa natureza, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Referida legislação determina que a seleção da agência de propaganda seja realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência**, do tipo **técnica e preço**, considerando que tais serviços possuem caráter intelectual, artístico e criativo, cuja aferição não pode se limitar exclusivamente ao critério do menor preço.

2.3.3. Esse modelo de contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a agência escolhida possua não apenas proposta financeira adequada, mas também **capacidade técnica comprovada, portfólio compatível, experiência prévia e criatividade**, atributos essenciais para o desenvolvimento de campanhas publicitárias eficazes, alinhadas aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

2.3.3. Ademais, a escolha da concorrência técnica e preço garante maior competitividade entre as licitantes, transparência no processo, e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, equilibrando economicidade e qualidade técnica.

2.3.4. Dessa forma, o modelo de contratação adotado encontra respaldo legal, atende às especificidades do objeto e representa a solução mais adequada para garantir a efetividade da comunicação institucional da Câmara Municipal de Sidrolândia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de uma agência de publicidade e propaganda por meio de Concorrência Publicitária, conforme regulamentação específica da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública.

3.2. A agência contratada será responsável por um conjunto de serviços especializados, realizados de forma integrada, compreendendo:

3.2.1. Estudo, planejamento e conceituação das campanhas e ações publicitárias institucionais;

3.2.2. Criação e desenvolvimento de peças e materiais publicitários para diferentes meios e formatos (impressos, digitais, audiovisuais, radiofônicos, entre outros);

3.2.3. Execução interna, intermediação com fornecedores e supervisão da execução externa dos materiais produzidos;

3.2.4. Distribuição e veiculação dos conteúdos junto aos veículos de comunicação e demais canais de divulgação;

3.2.5. Planejamento e aplicação de pesquisas, avaliações e instrumentos de aferição de resultados de campanhas;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.2.6. Criação de soluções inovadoras, com uso de tecnologias atuais, visando ampliar o alcance e a eficiência das mensagens institucionais.

3.3. A agência executará os serviços conforme demanda e sob orientação da **Câmara Municipal de Sidrolândia/MS**, com liberdade técnica para propor soluções de comunicação compatíveis com os objetivos institucionais do Legislativo.

3.4. A finalidade principal da contratação é garantir a comunicação eficaz das ações, programas, serviços e políticas públicas do Município, promovendo transparência, acesso à informação e relacionamento com a população.

3.5. A escolha pela Concorrência Publicitária assegura a ampla competitividade, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, imparcialidade e julgamento objetivo, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

3.6. A contratação é tecnicamente viável, juridicamente respaldada e operacionalmente compatível com os objetivos institucionais do Município, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei nº 12.232/2010.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de publicidade e propaganda** por intermédio de agência especializada, com o objetivo de promover a divulgação dos atos e das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

4.2. Os serviços compreendem o conjunto de atividades integradas de: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição das peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.

4.3. Incluem-se, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e demais instrumentos voltados à geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação utilizados, bem como à avaliação de resultados das campanhas publicitárias.

4.4. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados também fazem parte do escopo da contratação.

4.5. A agência deverá desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias e mídias, buscando ampliar o alcance, a efetividade e o impacto das ações institucionais.

4.6. A agência atuará sob demanda e supervisão da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, por meio de sua equipe de Comunicação Social, conforme as diretrizes da **Lei nº 12.232/2010**, que rege a contratação de serviços de publicidade no setor público.

4.7. A contratada terá autonomia para a contratação de fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das campanhas, peças e demais produtos publicitários, previstos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.8. Também poderá contratar diretamente veículos e outros meios de divulgação para aquisição de tempo e espaço publicitário, sem restrição quanto à mídia utilizada.

4.9. Para estimar o valor da contratação, foram considerados os valores de mercado praticados por veículos de comunicação locais e regionais, bem como os preços da **Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS (edição 2025)**. A partir desse levantamento, estimou-se o custo total anual em R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento cinquenta mil reais).

5. PRAZOS, SETORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do contrato, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas modificações.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, demandas de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

5.4. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

5.5. A empresa declarada vencedora será convocada para assinar o contrato, cuja minuta integra o edital (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração. O não atendimento ao prazo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º da mesma Lei.

5.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciar para que as propostas de veiculação de matérias, imagens e entrevistas não descumpriam normas constitucionais e legais, notadamente quanto ao controle da impessoalidade, à não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e à moralidade administrativa.

5.8. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à contratada para que os serviços a serem executados, especialmente aqueles que envolvam a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados com o caráter de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa, observando-se os princípios da impessoalidade e da não promoção pessoal.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

5.9. Toda e qualquer execução de serviços por parte da contratada somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS

5.10. Obriga-se a contratada a executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e demais disposições legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.11. Obriga-se a contratada a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as condições estabelecidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A contratante, em cumprimento ao disposto no art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site oficial próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

5.13. A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A contratada cederá à contratante os direitos patrimoniais do autor sobre as ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade ou de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

6.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.10.1. Provisionariamente, mediante termo circunstaciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.10.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados O Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução O Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante requisição emitida pelo gestor da pasta ou responsável pelo departamento de compras.

7.2. A contratada será remunerada mediante pagamento de honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços, que serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, apurados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO) de



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul, cujos percentuais de descontos serão apresentados na proposta de preços da vencedora.

7.3. Além da remuneração prevista no item 6.4 deste Termo de Referência, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e honorários de serviços externos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

7.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, acompanhada, quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da contratante, a/c (aos cuidados) da contratada, certidões, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a contratada informar o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

a) Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

b) Produção: após a entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

c) Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a contratante, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, e respectivos documentos e comprovantes.

7.6. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento, devendo constar a citação ao número do contrato celebrado e a manifestação de aceitação do gestor contratual.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. A contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não impostos pela contratada.

7.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados pela contratada, após a aprovação da documentação pelo fiscal da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

7.11. É vedado à contratada firmar compromissos com fornecedores em nome da contratante, bem como emitir ordens de serviços ou de fornecimento diretamente vinculadas à administração pública.

7.12. Os pagamentos a serem efetuados pela contratada em relação aos veículos e aos fornecedores serão realizados com data de vencimento de até 10 (dez) dias subsequentes ao pagamento feito pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. A Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para o procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade, estabelece em seu art. 5º o seguinte:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas na legislação vigente, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

8.2. Nesse sentido, a modalidade a ser escolhida fica adstrita exclusivamente ao valor estimado para a contratação. Contudo, antes de se analisar este ponto, deve-se considerar que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência, o serviço de publicidade é considerado serviço de natureza contínua, estando abarcado na possibilidade de prorrogação contratual prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Assim, levando em consideração que seja vantajoso à cada época de vencimento do contrato, para a Câmara Municipal prorrogar a contratação almejada pelo prazo previsto na norma acima, temos que considerar então que a previsão do valor para citada contratação seja de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, para 12 meses, com possíveis renovações através de aditivos de prazo e valores até 60 meses.

8.4. Portanto, para fins da contratação do objeto em tela, em homenagem ao princípio da eficiência e da razoabilidade, entende-se que a escolha da modalidade de licitação deve ser Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Quanto ao tipo de julgamento, considerando a peculiaridade da prestação de serviço e da contratação, e levando em consideração ainda o disposto no art. 5º da Lei nº 12.232/2010, sugerimos a adoção do tipo “técnica e preço”, pois entendemos que este tipo alia a capacidade da licitante demonstrada por meio de serviços prestados anteriormente, capacidade de atendimento, equipe de trabalho, etc.; com menor preço, em uma equação lógica e que certamente será escolhida aquela empresa que componha todos esses predicados.

8.6. DAS PROPOSTAS TÉCNICA:

8.6.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei nº 12.232/2010.

8.7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.7.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.7.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de licitação.

8.7.3. O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.7.4 A lista a que se refere o subitem **8.7.1.** deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais 1/3 não podem manter vínculo algum com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS

8.7.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

8.7.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8. CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.8.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

a) Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

b) Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

8.8.1.1. Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

- b)** Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c)** Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Contratante (no caso, a **Câmara Municipal de Sidrolândia-MS** com seus públicos);
- d)** Adequada compreensão dos desafios de comunicação **da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS – MS** no atual momento e no futuro próximo.

8.8.1.2. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a)** Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b)** A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d)** A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

8.8.1.3. Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a)** A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b)** A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inscrição na sociedade;
- g)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h)** A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

8.8.1.4. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a)** O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b)** A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c)** A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **Câmara Municipal de Sidrolândia-MS**.

8.8.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

8.8.2.1. Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos trabalhos; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação de processos e prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalização do relacionamento com a Secretaria de Comunicação da **Câmara Municipal de Sidrolândia-MS** e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

8.8.1.2. Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20(vinte) pontos.

8.8.3. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

8.9. PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CAMPANHA SIMULADA), A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR O SEGUINTE:

8.9.1. BRIEFING

8.9.1.1. DADOS GERAIS:

- a) A População Total do Município é de **48.257 habitantes**, de acordo com a estimativa do **IBGE 2022**.
- b) O município de **Sidrolândia** está situado na região Centro-Oeste do Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul. Localiza-se na latitude **20°56'46" Sul** e longitude **54°57'14" Oeste**.

Distâncias aproximadas:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 70 km da capital estadual (**Campo Grande/MS**);
- 1.133 km da capital federal (**Brasília/DF**).

8.9.1.2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO:

A Cidade

Sidrolândia é uma cidade que carrega em sua essência a força do trabalho, a riqueza das tradições e o orgulho de quem escolheu este lugar para viver, crescer e prosperar. Está localizada na região Centro-Oeste do Brasil, a menos de 70 km de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, o que faz do município uma cidade estratégica, com fácil acesso e em **constante desenvolvimento**.

Com uma população estimada em cerca de 60 mil habitantes, Sidrolândia se destaca por sua economia sólida, que pulsa no campo e se reflete nas pequenas propriedades, na agroindústria, nas grandes lavouras e na força da **agricultura familiar**.

Aqui estão situadas **oito aldeias indígenas**, que preservam saberes ancestrais e enriquecem a cultura local. Sidrolândia também tem o título de município com o maior número de assentamentos rurais do Brasil, totalizando 27, o que reforça sua identidade ligada à terra e ao desenvolvimento rural.

Somos referência na produção de grãos, leite, frutas e hortaliças, e temos orgulho em ocupar o posto de **maior produtora de frango de Mato Grosso do Sul**, liderando a avicultura no estado com qualidade e produtividade.

Além do agro, o município abriga importantes indústrias, frigoríficos e cooperativas, que geram empregos, movimentam a economia e fortalecem a cadeia produtiva. O comércio e o setor de serviços acompanham esse ritmo, impulsionando o desenvolvimento urbano e melhorando a qualidade de vida da população.

Sidrolândia também encanta por suas belezas naturais e espaços que proporcionam contato com a natureza e momentos de tranquilidade, tal como o **Parque Ecológico Vale do Vacaria**.

A história começou a ser escrita com mais força a partir da chegada da ferrovia Noroeste do Brasil (NOB), que foi ponto de desenvolvimento junto à sua localização estratégica e à força do agronegócio. Hoje, o município segue crescendo, investindo em educação, saúde, cultura, infraestrutura e qualidade de vida, com um olhar cuidadoso para o futuro; sem jamais esquecer de suas raízes.

8.9.1.3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da **participação plena da cidadania**, por meio da mobilização dos diversos segmentos da sociedade, e a da **transparência nas ações administrativas**.

A publicidade é um **princípio constitucional da Administração Pública**, sendo legítima a comunicação das ações do Poder Público desde que tenham caráter **informativo, educativo ou de orientação social**. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes de recursos arrecadados com impostos e tributos. Todo cidadão tem direito de saber como e onde estão sendo aplicadas as verbas públicas

8.9.1.4. CAMPANHA SIMULADA:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Destacar as principais ações da atual administração atual, nas diversas áreas de atuação. A fim de gerar conhecimento à população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.
- b) Essa campanha será alusiva ao **Aniversário de Sidrolândia**, celebrado em **11 de dezembro**.
- c) Valorizar a administração municipal como **gestão transparente, participativa e comprometida com o desenvolvimento da cidade de Sidrolândia**.
- d) Investimento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – incluindo os custos de produção e veiculação;
- e) OBS: Os valores Internos de Criação não devem ser contemplados
- f) Período da campanha: de 30 (trinta) dias.
- f) Público-alvo: população de Sidrolândia e Região.

8.10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

8.10.3. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% – um por cento – de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento – do valor da tabela).

8.10.4. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

8.10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

8.10.6. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 - sessenta - pontos)
A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto.

Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e quatro
11%	4 pontos	Trinta e dois
10%	5 pontos	Quarenta

8.10.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

8.10.8. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

8.10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

8.11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, $NF = (NPT*5 + NP*5)/10$, onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço:

$$NF = \frac{(NPT*5 + NP*5)}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP – Nota da Proposta de Preços

9. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

9.1. Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia /MS:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.	12	MÊS	R\$ 95.833,33	R\$ 1.150.000,00

9.1.2. Total Mensal Estimado: R\$ 95.833,33

9.1.2. Total Anual Estimado: R\$ 1.150.000,00

9.2. A Câmara Municipal de Sidrolândia, com base em sua previsão orçamentária para o exercício de 2025, estima um gasto anual de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)** para a contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional. Este montante foi calculado a partir de estudo técnico de demanda, análise de parâmetros de mercado, histórico de contratações análogas em órgãos públicos e consulta a veículos de comunicação locais e regionais, considerando a disponibilidade financeira da Casa Legislativa e a necessidade de garantir ampla divulgação das ações, programas, serviços e projetos de interesse público.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. A readequação do valor da contratação para o novo processo licitatório de agência de publicidade e propaganda, encontra fundamento tanto no crescimento da demanda por serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Sidrolândia, quanto na atualização dos valores atualmente praticado pelos veículos de mídia em âmbito local e regional.

9.4. O valor estimado atualmente encontra-se defasado, tendo em vista que a última contratação de serviços de publicidade foi realizada com base em preços de mercado de 2022. Ademais, verifica-se um aumento expressivo no número de veículos de comunicação com atuação em âmbito local e regional, o que demanda a ampliação dos meios de divulgação das ações legislativas, a fim de garantir maior alcance e efetividade na comunicação institucional da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

9.5. A atualização do valor estimado justifica-se, ainda pelos reajustes anuais aplicados conforme as Tabelas Oficiais de preços dos veículos de comunicação, bem com pela Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do SINAPRO/MS – Edição 2025, a qual contempla, entre outros parâmetros, os honorários técnicos das agências de publicidade.

9.6. Considerando a análise técnica e a compatibilização com os recursos orçamentários disponíveis, definiu-se o valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)** como estimativa anual para a nova contratação.

9.7. A Câmara Municipal de Sidrolândia reforça que a readequação de valores visa garantir a efetividade, abrangência e qualidade das campanhas institucionais a serem executadas, assegurando comunicação clara, transparente e eficiente das ações legislativas para a população.

9.8. Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas solicitações dos setores internos da Câmara e nos parâmetros da Tabela SINAPRO/MS, a estimativa anual de custo para a contratação dos serviços de publicidade institucional foi fixada em **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**.

9.9. Estimativa de Quantidade e Demanda Mensal

Estimativa Mensal de Demanda – Valores Atualizados

Item	Descrição	Quantidade / Frequência	Valor Médio Mensal (R\$)
a)	Veiculação em Rádio	100 inserções mensais de 30 segundos em 2 rádios locais	39.500,00
b)	Veiculação em Sites	5 inserções semanais em 3 sites locais	11.400,00
c)	Jornal Impresso	Inserções mensais em 3 jornais de grande circulação regional	13.000,00
d)	Divulgação em Carros de Som	Campanhas de saúde, vacinação, dengue, etc.	7.600,00
e)	Produção Gráfica e Audiovisual	Banners, folders, vídeos, áudios, entre outros	9.900,00
f)	Outras Campanhas Extras	Informações institucionais, campanhas sociais e comunicados urgentes	3.000,00
g)	Honorários da Agência	Honorários técnicos da agência, conforme SINAPRO/MS	12.600,00



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.9.1. Total Mensal Estimado: R\$ 95.833,33

9.9.2. Total Anual Estimado: R\$ 1.150.000,00

9.9.3. Metodologia da Formação dos Valores Estimados: Os valores apresentados na tabela de estimativa mensal de demanda (item 6.9) foram definidos com base na combinação das seguintes fontes de referência:

- a) Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS – Edição 2025, utilizada como principal parâmetro para definição dos preços unitários de cada tipo de serviço de publicidade;
- b) Histórico de execução de serviços de publicidade em órgãos públicos, considerando quantitativos médios de inserções e produção de campanhas realizadas em anos anteriores;(referencia: Concorrência nº 001/2021);
- c) Consulta de preços junto a veículos de comunicação locais, regionais e fornecedores de serviços gráficos e audiovisuais, visando validar a aderência da Tabela SINAPRO/MS à realidade mercadológica;
- d) Projeção de crescimento da demanda institucional, considerando aumento das campanhas e ampliação da cobertura de comunicação, em alinhamento com as metas da Administração Legislativa para o exercício de 2025.

9.10. Metodologia de Formação dos Preços: As estimativas de preços foram obtidas através de consulta direta aos veículos de comunicação locais e com base no histórico de campanhas anteriores, além de referência à Tabela SINAPRO/MS – Edição 2025, em conformidade com os artigos 18, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A presente estimativa, baseada em levantamento mercadológico, histórico de execução de serviços similares e diretrizes legais, assegura que a **Câmara Municipal de Sidrolândia** terá condições de atender com eficiência suas necessidades de comunicação institucional durante o exercício de 2025.

9.12. A estimativa observa rigorosamente os princípios da **econometricidade, eficiência e interesse público**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Lei nº 12.232/2010**, garantindo a execução de campanhas institucionais de qualidade, alinhadas aos objetivos legislativos e ao fortalecimento da transparéncia e do diálogo com a sociedade.

9.13. Foram utilizados como parâmetros para compor o percentual de desconto e honorários para a prestação de serviços, as contratações assemelhadas por outros órgãos públicos, conforme quadro abaixo:

ITEM Nº	ITEM	CM RIO BRILHANTE - MS - CTR 008/2023 – LUPA	CM TRÉS LAGOAS -MS - CTR 07/2019 – AGILITÁ	CM PONTA PORÃ - MS - CTR 02/2024 – COMUNIAR	CM RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CTR 001/2024 – NOVO ENGENHO	PM NAVIRAI- MS - CTR 276/2021 – ART	PM COSTA RICA-MS - CTR 5408/20 24 – OK COMUNI CAÇÃO	MÉDIA ARITMÉTICA

Comentado [JL2]: NESTE CAMPO TEMOS QUE ALINHAR MUITO BEM.

Comentado [JL1]: Favor procurar estes contratos, nos portais de transparéncia do município, afim de ser utilizado, como também base de cotação, onde demonstra estas devidas porcentagens.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

1.	Desconto de % sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);	40,00%	50,00%	40,00%	50,00%	50,00%	40,00%	45,00%
2.	Percentual de %, relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação	10,00%	10,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15%
3.	Percentual de %, relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço	5,00%	10,0000	10,00%	20,00%	10,000025	10,00%	10,83%



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.14. Após o levantamento realizado, a estimativa de custos para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda foi baseada exclusivamente nas tabelas fornecidas pelo Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), que estabelecem os preços referenciais para serviços publicitários. A seguir, detalham-se os principais pontos considerados para a elaboração da estimativa:

9.14.1. Consultoria às Tabelas do SINAPRO/MS: A estimativa de custo foi realizada com base na Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), edição de 2025. Esta tabela apresenta os valores médios praticados no mercado local para serviços de publicidade e propaganda, servindo como referência para o cálculo do orçamento necessário para a contratação.

9.14.2. Consideração de Serviços Publicitários Diversos: A tabela do SINAPRO/MS abrange uma variedade de serviços, incluindo produção de peças gráficas e digitais, planejamento e execução de campanhas publicitárias, veiculação em diferentes meios de comunicação (TV, rádio, internet, impressos), entre outros. Todos esses serviços foram levados em conta para compor o valor total estimado da contratação.

9.14.3. Ajustes de Mercado e Inflação: Foi considerado o impacto da inflação e os reajustes anuais nos custos dos serviços publicitários. Embora não tenha sido realizada cotação direta com fornecedores, a atualização dos valores na tabela do SINAPRO/MS já reflete a realidade do mercado e os custos atuais para a execução dos serviços.

9.14.4. Demanda de Serviços: A estimativa considerou a abrangência e a quantidade de ações publicitárias previstas para a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS. A contratação envolverá a execução de campanhas institucionais, programas públicos e a promoção de projetos municipais ao longo do ano.

9.14.5. Preço Baseado em Tabela de Custos: O valor estimado foi calculado a partir dos preços base fornecidos pela tabela do SINAPRO/MS, levando-se em conta os valores de mercado de veículos de comunicação, custos de produção e outras despesas associadas às campanhas publicitárias.

9.14.6. Valor Estimado da Contratação: Após análise da tabela do SINAPRO/MS e considerando os serviços necessários para o Município, o valor estimado anual para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda é de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**. Esse valor cobre todas as campanhas publicitárias planejadas, de acordo com as especificações constantes no edital

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias legíveis e autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

10.3. Dessa forma, visando o comprometimento em todos os setores para a melhoria efetiva dos processos, e das ações corporativas, em busca do equilíbrio social, empresarial e ambiental, necessita-se a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), conforme ABNT NBR ISO 14001:2015 para a



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

operação da atividade, ou seja, por meio de um conjunto de políticas, práticas e procedimentos técnicos e administrativos desta empresa com o objetivo de obter um melhor desempenho ambiental.

10.4. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINtes DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITACÃO:

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

10.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

10.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

10.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

10.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

10.6.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

10.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

10.6.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

10.6.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

10.6.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

10.7. - Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

10.7.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.8.4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e., indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e., indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9. Capacidade Técnica

10.9.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

10.9.2. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

10.9.3 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Planário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior (art. 30, inc. 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993).

10.10. Declarações

10.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO X).

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

10.10.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.10.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

10.10.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

10.10.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 11.2.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 11.3.** Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito de negativa, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.
- 11.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os itens, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é efetuado pela matriz.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL⁴:

12.1. JUSTIFICA a adoção da modalidade de Concorrência Presencial em detrimento ao Concorrência Eletrônico:

⁴ § 2º, art. 17, Lei 14.133/2021 – as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo as sessões públicas ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

12.2. A opção pela realização do presente certame na forma **presencial**, em detrimento da forma eletrônica, fundamenta-se nas **especificidades do objeto licitado**, que trata da contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

12.3. Considerando a **complexidade e a natureza técnica do serviço a ser contratado**, torna-se imprescindível a adoção de procedimentos que garantam a **análise criteriosa das propostas técnicas**, bem como o **resguardo do sigilo e da integridade dessas propostas**, o que nem sempre é plenamente assegurado pelas plataformas digitais atualmente disponíveis.

12.4. Ademais, a presente licitação adota o critério de julgamento por **técnica e preço**, o qual **não envolve fase de lances**, e sim a **avaliação detalhada e pontuada de elementos técnicos e econômicos**, sendo, portanto, inadequado ao formato eletrônico tradicional.

12.5. Dessa forma, **com fundamento no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a adoção do formato presencial **em razão da complexidade do objeto ou da impossibilidade de sua realização por meios eletrônicos**, justifica-se plenamente a **realização da licitação na forma presencial**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grife-se nosso)



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

12.6. Diante desses elementos, e em consonância com o dispositivo legal acima transrito, restam plenamente atendidos os requisitos legais para **justificação da realização presencial**, sendo esta **a forma mais adequada** à natureza da contratação pretendida.

12.7. Destaca-se ainda que, em atendimento à exigência legal, a **sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, conforme preceitua o §2º do art. 17.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁵:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

PATRÍCIA CAVALCANTE DALPAZ LEITE PROBIO
DIRETORA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo.

Sidrolândia, 14 de outubro de 2025.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
VEREADOR – PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
EDITAL N° 015/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Coordenação de Licitações Públicas, torna público que realizará o **Processo Administrativo 015/2025 Concorrência 01/2025**, sob o regime de execução indireta e empreitada, do tipo técnica e preço, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 14.133/2183/94, aplicando-se também o Decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições do Edital. O Edital poderá ser retirado através do Site <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/>, e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br. O Envelope 01 (Via Não Identificada), deverá ser retirado na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, no endereço na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, até 3 dias antes da data da entrega e abertura dos envelopes. Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Sidrolândia, na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas MS.

Sidrolândia, MS, 20 de outubro de 2025.

Robson Oscar Nantes Rafael
Presidente da Comissão Permanente de Licitações